



## COMUNICADO AO MERCADO

### OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA 3ª EMISSÃO DO

#### ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 41.224.330/0001-48

ISIN: BREGAFCTF006

Código de negociação B3 (ticker): EGAF11

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 (“Administrador”), do ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, segmento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.224.330/0001-48 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 14 de novembro de 2022 (“Fato Relevante”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que foi encerrada a oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos, das cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo (“Oferta Restrita”), realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476”), sendo que, no âmbito da Oferta Restrita, foram distribuídas e integralizadas 170.836 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e seis) Novas Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 16.998.182,00 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais). Tendo em vista a Distribuição Parcial das Novas Cotas, nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, não há Investidores que condicionaram sua permanência ao Montante Inicial da Oferta, não havendo, portanto, evento de retratação.

Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta Restrita ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e/ou do exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, não estão sujeitas à tal restrição.

Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo



11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, (“Instrução CVM nº 472” e “Investimentos Temporários”, respectivamente), calculados desde a data de sua integralização até o último dia do mês em que ocorrer tal integralização. Adicionalmente, a partir do último dia do mês em que ocorrer a integralização das Novas Cotas (exclusive) e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e/ou seu Direito de Subscrição de Montante Adicional em cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento, de forma discricionária e ativa pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no Regulamento.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

e

**ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

*Administrador e Gestor, respectivamente, do ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS  
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO*